CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 4012, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo a “Caminhada de Conscientização do Autismo”, a ser realizada anualmente no mês de abril.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo a “Caminhada de Conscientização do Autismo”, a ser realizada anualmente no segundo domingo do mês de abril.

Art. 2º A Caminhada de que trata esta Lei tem por finalidade promover a conscientização da população acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA), incentivar o respeito à neurodiversidade, combater o preconceito e fortalecer as políticas públicas voltadas às pessoas autistas e suas famílias.

Art. 3º A realização do evento poderá contar com a participação do Poder Público Municipal, de entidades da sociedade civil, associações, famílias, profissionais da área da saúde, educação e demais interessados, sem gerar obrigação de despesas ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de maio de 2026.

MAURÍCIO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc0b5e132b61aa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3178 - 63 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4012, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo a "Caminhada de Conscientização do Autismo", a ser realizada anualmente no mês de abril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo a "Caminhada de Conscientização do Autismo", a ser realizada anualmente no segundo domingo do mês de abril.

Art. 2º A Caminhada de que trata esta Lei tem por finalidade promover a conscientização da população acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA), incentivar o respeito à neurodiversidade, combater o preconceito e fortalecer as políticas públicas voltadas às pessoas autistas e suas famílias.

Art. 3º A realização do evento poderá contar com a participação do Poder Público Municipal, de entidades da sociedade civil, associações, famílias, profissionais da área da saúde, educação e demais interessados, sem gerar obrigação de despesas ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de maio de 2026.

MAURÍCIO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86cc660007a0c

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.